

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/24
CONCORRÊNCIA Nº. 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.324/24

Contrato de empreitada que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.892.693/0001-40, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6 e do CPF: 906.650.828-00.

CONTRATADA: **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.320.722/0001-09, estabelecida à Rua Tatuapé, nº 586, Chácara Marco, Estado de São Paulo, na cidade de Barueri, Telefone: (11) 4198-9336, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela Senhora **Aline de Paula Machado**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.677.704-8 e do CPF/MF nº. 381.547.588-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de pavimentação e drenagem na Vila Gustavo Correia e outros bairros neste município, nas ruas: Gustavo Avelino Correia, Laerte Cearense, Benedito Custódio, Alto Alegre, Altair, Antônio dos Santos, Francisco Pignatari, Altinópolis, Alcachofra, Pedreira e Abadia e nas Vias: Agudos e Águas da Prata, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 4.563.994,39** (quatro milhões e quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 228.199,72** (duzentos e vinte e oito mil e cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

14.6. - Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 17 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

VIGENT CONSTRUCOES LTDA
Aline de Paula Machado - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



**MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA EXECUÇÃO DE 7ºFASE EMS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO GUSTAVO
CORREIA – CARAPICUIBA**

ÍNDICE

1. Memorial Descritivo e de Cálculo	3
2. Descrição dos Serviços	3
Distancia Usinas, Bota-Fora e Jazida adotado	5
Canteiro de Obras	5
Locação da Obra	5
Limpeza, demolições e remoções	5
Escavações, transporte de terra e reaterro	5
Guias, Sarjetas e Pavimento	11
Guias	12
Sarjetas	12
Camadas do Pavimento	12
Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento	13
Galeria de Águas Pluviais	15
Escavação da Vala	15
Remoção de Terra Excedente	16
Localização do Bota-Fora	16
Localização da Usina de Ásфalto	16
Escoramento da Vala	16
Argamassa	17
Fornecimento de Tubos	17
Assentamento e Rejuntamento de Tubos	17
Alvenaria de Tijolos Comuns	18
Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo	18
Chaminés	18
Conexões	18
Terraplenagem	19
Concreto, Forma e Armaduras	19
Pesquisa e Remanejamento de Interferências	19
Serviços Complementares	19
Acessibilidade	20



Projeto Executivo.....	20
Considerações Finais	20
Instalações da Obra	21
3. Especificações Técnicas	22
Preços Contratuais	22
Critérios de Medição.....	22
4. Prazo de Execução.....	23
5. Fiscalização dos Serviços.....	24
6. Disposições Finais	24
7. Anexos.....	24



1. Memorial Descritivo

Aimplantação da pavimentação e drenagem de águas pluviais da Vila Gustavo Correia, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa o sistema de drenagem de águas pluviais e restauração/reconstrução das vias.

A Memória de Cálculo, com as respectivas áreas do quadro de quantidade sem planta, foi realizada através de programa computacional AUTOCAD.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba nas seguintes vias descritas:

RUA LAERTE CEARENSE - (DA ESTACA 11 + 1,28 ATÉ ESTACA 15 + 4,67)	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	1.228,55
RUA ALTINOPOLIS - (DA ESTACA 0 + 2,67 ATE ESTACA 5 +15,61)	
AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	726,70
RUA BENEDITO CUSTODIO - (DA ESTACA 0 + 2,86 ATE ESTACA 7 + 0,00)	
ÁREADEPAVIMENTAÇÃO	798,92
RUA ALTO ALEGRE - (DA ESTACA 0 + 2,49 ATE ESTACA 5 + 7,29)	



AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	668,00
R. FRANCISCO PIGNATARI T-1- (DA ESTACA 0 + 0,00 ATÉ ESTACA 13 + 5,70)	
AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	1.445,73
R. FRANCISCO PIGNATARI T-2- (DA ESTACA 13 + 5,70 ATÉ ESTACA 21 + 16,47)	
AREA DEPAVIMENTAÇÃO (M2)	1.377,35
RUA ANTÔNIO DOS SANTOS NETO - (DA ESTACA 0 + 3,78 ATÉ ESTACA 24 + 10,00)	
AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	3.950,10
RUA GUSTAVO AVELINO CORRÊA - (DA ESTACA 0 + 2,23 ATÉ ESTACA 19 + 12,76)	
AREA DEPAVIMENTAÇÃO (M2)	2.379,50
RUA ALTAIR - (DA ESTACA 0 + 3,01 ATÉ ESTACA 5 + 2,96)	
AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	652,00
VIELA AGUDOS	
AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	183,29
VIELA AGUAS DA PRATA	



AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	191,60
RUA ABATIA	
AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	1201,33
RUA ALCACHOFRA	
AREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	1561,4

Distancia Usinas, Bota-Fora e Jazida adotado

Bota-Fora	
Vila Gustavo Correia	13,2 km
Rua Abatia	13,2 km
Rua Alcachofra	12,9 km
Usina	
Vila Gustavo Correia	8,6 km
Rua Abatia	14,1 km
Rua Alcachofra	14,3 km
Jazida	
Vila Gustavo Correia	13,0 km

Canteiro de Obras

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de conteiners de, destinado à administração da obra ou para equipe técnica, durante os meses previstos para execuções das obras.

Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, e



implantação de canteiro de obras, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

Escavações, transporte de terra e reaterro

Deverão ser realizadas escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.



Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

Os serviços de corte deverão ser executados como equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das distâncias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ÓRGÃO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que seja estabelecido os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submeterá a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras por ventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, afim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficarão sob a responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas sem obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

As cavas com profundidades superiores a 1,50m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado depende da natureza do terreno e demais condições locais, devendo atender a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- a. Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- b. Regularização de fundo de vala;
- c. Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- d. Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com asseções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.



O fundo das escavações será nível a do segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado parapagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização. A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições de solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos do Projeto.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- a. Terra inadequada para aterros;
- b. Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- c. Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.

Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.

Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações dos taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "ônus" para o CONTRATANTE.

Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente ocorridos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a seção recomposta de acordo com o Projeto, às suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfazem as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bota-fora", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.



Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a. Variação nas cotas de grei de projetado para ruas: mais ou menos 2cm;
- b. Variação nas cotas dos patamares: mais ou menos 5cm;
- c. Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares emplanta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos. Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou debaixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido até atingir a profundida de onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matações e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para bota-fora. Esta utilização deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais saprolíticos devem ser utilizados como menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidadedeve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com osequipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA deverá executar degraus, com afinalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro deverá ter camada drenante no contato com o terreno de fundação, pelo menos desde o pé até a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Áreas de empréstimo, se necessárias,deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamen a utilização da área, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.

A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, deverá ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50 cm em relação à largura de projeto, que será posteriormente raspada, garantindo a boa compactação das bordas.

Os aterros deverão ser construído sem camadas sucessivas, com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas às operações dos equipamentos de terraplenagem



e compactação. Nos trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquete manuais, "sapos mecânicos"), a espessura da camada de material solto deverá ser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas, de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com as presentes especificações.

A rolagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.

Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capamento de proteção com material mais impermeável (argila) na espessura de terminada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deverá ser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:

- a. Verificação do solo recebido, recusando-se material com entulho, raiz e ou material imprestável;
- b. Controle do tipo de material lançado;
- c. Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d. Controle da espessura camada, antes e depois da compactação;
- e. Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f. Distribuição do tráfego do equipamento na área de compactação;
- g. Verificação de ocorrência de laminação;
- h. Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;
- i. Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico.
- j. O acabamento das plataformas de aterro obedecerá às mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das despesas correspondentes. Erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprir em integralmente as exigências do Projeto.

Quando os serviços não cumprirem quaisquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços decorrentes ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Cabrá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.

Guias, Sarjetas e Pavimento

Guias



As guias serão do tipo pré-moldada de concreto $F_{ck}=30,0\text{ MPa}$, padrão PMSP, assentadas sob base de brita e pó de pedra. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 30cm a 45cm (Rua Gustavo Avelino Correia) de largura e 15cm de espessura, concreto $F_{ck}=25,0\text{ MPa}$, assentadas sob base de brita e pó de pedra. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas sem fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

Camadas do Pavimento

O pavimento será composto sendo sua metodologia mista, variando trecho átrecho, compostos por camadas de BGS, Concreto Asfáltico Usinado a Quente, Binder, além das imprimações ligantes que deverão estar em conformidade com a NORMA DNIT 145/2012 e em conformidades com a norma DNER- EM369/97. Já as imprimações Impermeabilizantes, deverão seguir as normas vigentes brasileiras.

Impressão de Base de Pavimentação com ADP CM-30:

Será aplicada a distribuição de banho do ligante CM-30 em quantidade uniforme sobre o material devidamente compactado.

Impressão de ligação com emulsão RR-2C: Será aplicada sobre toda a área da impressão e na intermediação pintura de ligação com emulsão RR-2C.

Além disso, também utilizando-se de aplicação de RAP. Espumado, por meio de deusina móvel, conforme seções tipos indicadas em projeto, proveniente de fresa e demolições de obras do município; reforço com rachão conforme seção tipo, terão uma camada do material aplicada com espessura de 0,5m; reforço com macadame seco conforme seção tipo, terão uma camada do material aplicada com espessura de 0,2m. Todos os serviços e custos previstos para esse tipo de aplicação, estão contemplados no orçamento.

Os trechos de recuperação serão composto por execução de fresagem, impressão betuminosa ligante e revestimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, além da utilização de Geogrelha nos trechos conforme seções tipos indicadas em projeto. As geogrelhas serão unidirecional em poliéster, aplicadas em duas camadas em sobreposição (uma em sentido longitudinal e outra no sentido transversal), para garantir maior resistência.

Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento



A execução dos serviços de pavimentação deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP, DNIIT—Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes DNER ES-405/2000 e na ET-DE-P00/033 do Departamento de Estradas de Rodagem/SP: deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

Os serviços de Reconstrução de Pavimento consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga, usinagem, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto.

A Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto é uma mistura reciclada a frio obtida em usina que utiliza como agregado material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP – Reclaimed Asphalt Pavement) - em uma porcentagem mínima de 75% em relação à massa total de agregados e filer - agregados adicionais provenientes de britagem, pó calcário, cal hidratada, cimento Portland, ou outro filer, cimento asfáltico de petróleo (CAP) sob forma de espuma (Espuma de Asfalto) e água em proporções previamente determinadas em laboratório pelo ensaio Proctor, misturada, espalhada e compactada, de forma a compor uma nova camada de base do pavimento e executada em conformidade com a presente instrução.

A Espuma de Asfalto é o estado temporário obtido a partir da injeção de ar sob pressão e pequena quantidade de água no cimento asfáltico de petróleo (CAP) aquecido à temperatura definida pelo fabricante do equipamento de reciclagem como a mais adequada para o tipo de CAP selecionado para a execução da obra, o que ocasiona forte expansão do ligante. Nesta condição, o produto é trabalhável à temperatura ambiente.

A espuma de asfalto deve ser adequada em termos de expansão, meia vida e fluidez, para permitir uma mistura reciclada homogênea e possibilitando boa trabalhabilidade em temperatura ambiente.

Durante a execução da camada de Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto, amea-vida e a taxa de expansão devem respeitar os limites indicados na dosagem da mistura pelo fabricante.

O material fresado será constituído em sua totalidade de material resultante do processo de fresagem de camadas de pavimentos asfálticos.

material fresado para fins de execução de camada de mistura reciclada com espuma de asfalto deverá ser isento de materiais indesejáveis (papéis/papelões, borrachas, vidros, gesso etc.) ou nocivos ao meio ambiente ou à saúde do trabalhador (produtos químicos, amianto, etc...). O material fresado deverá ser estocado em área coberta e drenada, de forma a evitar excesso de umidade.

A inserção de R.A.P Espumado, tem em sua metodologia algumas peculiaridades de execução, por conta disso, ainda pouco utilizado no município de Carapicuíba, porém no ponto de vista técnico, a reutilização de materiais provenientes da construção civil é ecologicamente correta e sustentável. Além disso poder estimar custos ao município utilizando-se de novas experiências de execução de pavimento Asfáltico utilizando-se de

R.A.P espumado é conveniente à administração pública a qual tem intenção de no futuro armazenar e reutilizar mais materiais advindos de fresagem da ruas que necessitam de benfeitorias.

A inserção de Geogrelhas na seção do pavimento da Rua Francisco Pignatari, no trecho de Fresagem e Recapeamento Asfáltico e também no trecho de Reconstrução de



Pavimento Asfáltico da Rua Francisco Pignatari, se deve pelo fato de a via em questão sofrer impacto constante por repidações por ser localizada em paralelo à linha férrea da CPTM.

De maneira a impedir que as fissuras mais profundas da camada final de pavimento asfáltico se estendam até a superfície devido às instabilidades das áreas ao entorno, evoluindo para trincas ao longo dos anos, foi adotado essa metodologia que tem função estrutural, sendo essa questão mais relevante, tendo em vista que a av. Francisco Pignatari é uma alça de acesso importante e com tráfego elevado de veículos leves e pesados.

Galeria de Águas Pluviais

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

Escavação da Vala

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou traçado de qualquer julgada necessária. A escavação será efetuada por processo mecânico e/ou manual. As cotas previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1^a, 2^a e 3^a categoria, caso seja detectado material inadequado para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3^a categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deve ser avaliado preventivamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja manipulado, o restante deve ser removido. Materiais em serviço também deverão ser removidos para bota-fora.

Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que não apresenta características de baixa resistência e compresão e de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, ajuizo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida imediatamente.

Localização do Bota-Fora

Foram pesquisados 3 bota-foras, para determinação da distância de transporte. Dos bota-foras pesquisados foi adotado o de menor distância que é o da Ambiliber Soluções Ambientais Ltda com distância de 13,20 km da obra..

Localização da Usina de Ásфalto

Foram pesquisadas 3 usinas, para determinação da distância de transporte. Das usinas pesquisadas foi adotada a de menor distância, que é a usina Jofege com distância



8,60km.

Escoramento da Vala

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher com mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvocasos especiais de força maior, de danos ou acidentes que seriam causados por escoramento, tanto pelos sistemas como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser contínuo e/ou descontínuo.

Argamassa

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:
Cimento 400kg/m³
Areia 1,03/m³/m³

Fornecimento de Tubos

O tubo será fornecido pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e previstas no projeto.

Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o projeto e de acordo com as dimensões e material indicado em orçamento. Os tubos a serem assentados possuem diâmetros de 500mm, 800mm, 1000mm, 1200mm e 1500mm, todos de concreto, juntarão dia para altonível de interferências. Abaixo segue resumo:

Tubo de Concreto					Tubo PEAD
500mm	800mm	1000mm	1200mm	1500mm	1200mm
46,50	64,50	64,50	30,00	60,00	54,60



O rejuntamento deve ser feito com argamassa especificada no item 2.8.6. As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo de evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar desenho triângular retilíneo com laço de amarragem. Não serão assentadas tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada no item 2.8.6 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outras macições eventuais.

Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 2.8.6 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99290, o correspondente na Tabela Sinapi Jun/2021.

Chaminés

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 2.8.6, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

Conexões

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

Terraplenagem

Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do DNIT: 104_2009-ES-Terraplenagem-Serviços preliminares, 106_2009-ES-Terraplenagem-Corte se 108_2009-ES-Terraplenagem-



Aterros.

Concreto, FormaeArmaduras

Osserviçosdeverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de concretos deverão ser obedecidas Diretrizes Executivas de Serviços de Estruturas - ES-E06 da SIURB/PMSP.

PesquisaeRemanejamentodelInterferências

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.

ServiçosComplementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

Acessibilidade

A acessibilidade é atendida através do sistema viário e passeios existentes, as calçadas não serão objeto da intervenção proposta, devendo ser recompostas em caso de a verdanos na execução de outros serviços propostos, conforme indicado no Projeto Básico.

Projeto Executivo

A elaboração de Projeto Executivo fica a critério da Contratada e Município, caso haja a necessidade mediante interferências. O nível de detalhamento necessário e suficiente para a execução da obra, inclusive quanto à verificação das condições do local e solução de eventuais interferências com outras redes de serviços públicos, será definida entre proponente e aceitante. A execução das obras deverá atender às normas e instruções de execução, de acordo com os Padrões de Projeto da Prefeitura de Carapicuíba e ABNT.

Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Paulo de Faria, 536 – CEP 02267-000 – São Paulo –
SP Tel/Fax: (11) 2982-2064 e-

16



ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias apartir da data da sua recusa. Se a obra fore executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas salvas-vidas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além das obrigatorias da legislação vigente, e, em especial quanto à segurança em medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou pames fixos ou flexíveis, observando-se a orientação e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.



- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis ou fundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.
- ✓ Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

3. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços serão executados obedecendo à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

Critérios de Medição

Oscritériosdemediçãoe regulamentaçãoespecíficadecada preçosãoos estabelecidos nos Critérios de Medição que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preçospreçosunitários.

As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através do Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.



A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento o que não é contestado dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.

Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua forma e a forma de execução serão estabelecidas pela Fiscalização.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 6 (seis) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

5. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

6. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que vier a ser vigente na época da celebração.

7. Anexos

1. Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais
2. Orçamento Referencial.



FAUSTO
BATISTA:14
275557883

Assinado de forma digital por FAUSTO BATISTA:14275557883 Dados:
2024.05.02
16:13:01 -03'00'

Fausto Batista
Engenheiro Civil /CREA0682525642-SP

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA CONCORRÊNCIA 28/24



PO - PLAMILHA ORÇAMENTÁRIA



Nº OPERAÇÃO 1001/0018	EMPRESA FISICA	PRODUTIVO / TOMADOR Universidade Estadual de São Paulo	AREÁO DE ENTREGIMENTO Paraná e Rio Grande do Sul - 20 MILHAS			
LOCALIDADE BEMAP	DATA E HORA	DESCRIÇÃO DO LOTE Pimenta Verde da Gema Coroa	NÚMERO UPP SC-Paulo	BDI 1 30,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



P0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Mº OPERAÇÃO 2011/227/01	Mº BDCOM 008.7007	PROJETO/TOMADOR Ministério da Cultura	APRÉSADO DO EMPREENDIMENTO Fazenda São Geraldo Comunidade			
LOCALIZAÇÃO/NOME	DATA/HORAS	DESCRIÇÃO DO USO	USUÁRIO/USUÁRIO	HORÁRIO	MARCA	MARCA
		Fluxo de Tráfego via Diretoria Técnica	Edm Faria	22/07/2012 09:00:00	0,00%	0,00%

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



 MUNICIPIO DE
CARAPICUÑA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 2021-02-09	Nº SICOMV 0001/20	PROponente / TOMADOR Machado & Cia Contabilidade	APOIO DO EMPREENDIMENTO Fazenda São João do Rio Preto SP 001110			
LOCAÇÃO DE BOMBA	DATA BASE 2021-02-09	VALORIZAÇÃO DO LOTE Lote 001 Fazenda São João do Rio Preto	VALOR LOTE / R\$ R\$ 1000,00	VALOR R\$ 100,00	VALOR R\$ 100,00	VALOR R\$ 100,00

Nível	Série	Nome	Período	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (seus R\$) [R\$]	Bônus (%)	Promo Unidade (seus R\$) [R\$]	Promo Total (R\$) [R\$]
LOTE LOTE Correção Rota da Via Sustentável - Correção											
Mercado	Merenda	1.6.4	SBMFI	94078	ABALWADO DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO EM 10000 LITROS	UN	1.463,00	R\$ 15,62	0,00 %	R\$ 30,25	R\$ 75.201,76
Serviço	Serviço	1.6.5	SBMFI	94083	REFILADOR DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO EM 10000 LITROS	UN	777,45	R\$ 25,47	0,00 %	R\$ 72,22	R\$ 53.290,12
Mercado	Mercado	1.6.7			REFILADOR DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO EM 10000 LITROS	UN					R\$ 32.810,00
Receio		1.7.1	SBMFI	104706	DESEJOS CLÁSSICOS BRASIL, SABORES DA SUSTENTAVEL REFILADOR MOLHAR/ABALWADO CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO	UN	145,40	R\$ 16,90	0,00 %	R\$ 12,14	R\$ 1.851,00
Mercado	Merenda	1.7.2	SBMFI	94092	TRIFLAME D'OR COM CARVÃO DE ACACIA/REFILADOR DE 10KG	KG	125,87	R\$ 1,63	0,00 %	R\$ 2,21	R\$ 40,79
Suprimento	Serviço	1.7.4	SBMFI	101220	PREPARO CERTIFICADO DE KIWI COM AÇAÍ E UVA SUCRE/REFILADOR DE 100ML	ML	1,54	R\$ 211,77	0,00 %	R\$ 26,74	R\$ 14.940,00
Serviço	Serviço	1.7.4	SBMFI	94205	KIT KIWI E UVA SUCRE DE CONFEITURA SUCRE/REFILADOR DE 100ML	ML	196,94	R\$ 1.021,10	0,00 %	R\$ 10,00	R\$ 19.207,00
Mercado	Mercado	1.8.0			REFILADOR DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO	UN					R\$ 137.222,40
Mercado	Merenda	1.8.1	SBMFI	104704	DESEJOS CLÁSSICOS BRASIL, SABORES DA SUSTENTAVEL REFILADOR MOLHAR/ABALWADO	UN	2.180,12	R\$ 15,82	0,00 %	R\$ 19,14	R\$ 33.166,72
Serviço	Serviço	1.8.2	SBMFI	95077	REFILADOR DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO	UN	1,62	R\$ 1,28	0,00 %	R\$ 0,21	R\$ 10,62
Serviço	Envio	1.8.3	SBMFI	101225	REFILADOR DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO 100ML	ML	21,74	R\$ 151,60	0,00 %	R\$ 17,45	R\$ 3.595,94
Serviço	Envio	1.8.4	SBMFI	94275	ABALWADO 10.000 LITROS	UN	4.186,44	R\$ 10,00	0,00 %	R\$ 10,00	R\$ 17.793,95
Suprimento	Envio	1.8.5	CPV	3	REFILADOR DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO 100ML	UN	51,00	R\$ 112,55	0,00 %	R\$ 17,44	R\$ 1.919,41
Mercado	Mercado	1.9.0			REFILADOR DE SUSTENTAVEL CONCRETO CIMENTO MOLHAR/ABALWADO 100ML	UN					R\$ 16.889,30
Serviço	Serviço	1.9.0	CEMFI 1000	7001201	Polpa de frutas para suco natural em embalagem de 1000g	KG	46,82	R\$ 30,00	0,00 %	R\$ 22,10	R\$ 1.034,40

15.320.722/0001-09

Page 11 of 20

V GENT CONSTRUÇÕES LTDA

Notabilia Novae et Genit.

Ruthann Huxley Scam
(311) 415-7777 (30640)
ISI: 36,000,430-2

Eye Test and ESR

Chaves/Morais - SER: 06410-330

BABUERL, 25

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

A circular blue ink stamp. The outer ring contains the text "VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA." in uppercase letters. In the center, it says "FL. 38" above "R. 4".

170

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA



DODORAMA HÉCIO WAGNER		W. RODRIGUES S. COELHO		INFORME DE PREÇOS Participação das empresas		ANEXO I - Preços de fornecedores		ANEXO II - Preços de fornecedores		ANEXO III - Preços de fornecedores		ANEXO IV - Preços de fornecedores		
Processo:	Nº Item	Nome Fornecedor	Nº Item	Nome Fornecedor	Nº Item	Nome Fornecedor	Nº Item	Nome Fornecedor	Nº Item	Nome Fornecedor	Nº Item	Nome Fornecedor	Nº Item	Nome Fornecedor
15.324-722	1	VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	1	11/13	2	12/15	3	01/20	4	03/28	5	05/20	6	04/20
		(COTAS 100%)		(COTAS 100%)		(COTAS 100%)		(COTAS 100%)		(COTAS 100%)		(COTAS 100%)		(COTAS 100%)
		-4.247,86		-18.323,89		-13.627,95		-13.627,95		-20.328,44		-14.546,94		-14.546,94
		-		-		-		-		-		-		-
		203.247,06		215.891,66		217.478,69		217.478,69		218.159,78		218.159,78		218.159,78

15.320.722/0001-09

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Tatuapé, 536

Chácara Marco - CEP: 06410-270
 BARueri - SP



Parceria

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 61/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VILA GUSTAVO CORREIA E OUTROS BAIRROS NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Aline de Paula Machado**
Cargo: Procuradora
CPF: 381.547.588-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Fabio Navarro Silva**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 254.326.748-40

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Ivana Lopes**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.